Resolução nº : 4336/99
Protocolo nº : 285755/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de desempate do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

R E S O L V E

Julgar legal a presente Admissão de Pessoal, determinando as anotações pertinentes no âmbito desta Corte.

Votaram nos termos acima, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA e NESTOR BAPTISTA (voto vencedor).

O Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, votou pela negativa de registro, no que foi acompanhado pelos Conselheiros, JOÃO FÉDER e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA